

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO –
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 036 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015, de 16 de julho de 2015 do município de Nova Redenção, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 004/2015, de 16 de julho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 5º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação

Decreta:

Art. 1º - Instituir a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME vigente, em consonância com a legislação e seus atos administrativos ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Técnica – ET.

Art. 2º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Marcos Santos Machado - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- II. Gildamirez Alves dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- III. Gildasio Silva de Oliveira - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV. Arnold Pires dos Santos - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- V. Luzinete Silva Souza Barreto - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Lucilane Silva Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art.3º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO –
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- III. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- IV. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- V. Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação no âmbito municipal com base em fontes de pesquisas oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio – PNAD, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e o Censo Escolar;
- VI. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das Metas do PME;
- VII. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VIII. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios que julgar necessário;
- IX. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;
- X. Elaborar relatório constituído por ações implementadas e resultados para a Conferência Municipal de Educação, a ser convocada pelo Fórum Municipal de Educação a cada dois anos.
- XI. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA, 09 DE JUNHO DE 2016.

Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo

Prefeita Municipal